



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.555/2021

ALTERA LEI 1.691/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.691/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes escolas, com localizações e denominações definidas abaixo:

- I - Centro de Educação Infantil – CEI Antônia Dolores de Sá Barreto, localizado no Bairro Malvinas;
- II - Centro de Educação Infantil – CEI Ironina de Sá Barreto, localizado no Bairro Malvinas;
- III - Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Graças Furtado Correia, localizado no Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima;
- IV - Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Dores Sampaio, localizado no Bairro Alto do Rosário;
- V - Centro de Educação Infantil – CEI Martinho Tavares Teles, localizado no Bairro Alto da Alegria;
- VI - Centro de Educação Infantil – CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto, localizado no Bairro Bela Vista;
- VII - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Cleonice Pereira, localizada no Sítio Brejinho;
- VIII - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Neite Cruz, localizada no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz;
- IX - Centro de Educação Infantil – CEI Maria Alacoque Sampaio, localizada no Bairro Rosário;

RECEBIDO
06/05/2021
Samira de Sá
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

X - Escola de Ensino Fundamental Antônio Gondim Sampaio, localizado no Bairro Cirolândia.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.


GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL
DE BARBALHA/CE